



## ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.946/2016

Autor do Projeto de Lei: Vereador Erasto da Costa Rocha

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM A “FESTA COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO” NA LOCALIDADE DO FRADE.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica em consonância com o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Festa Comunitária de São Pedro” na localidade do Frade, comemorada anualmente no dia 29 de junho, neste Município.

**Parágrafo Único** - A festa de que se trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se necessário for.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 12 de julho de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Lei nº 2.945/2016

Autor do Projeto de Lei: Vereadora Regina Viana de Souza

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “JAIR JOSÉ MARIANO”, EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica em consonância com o Regimento

Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua “JAIR JOSÉ MARIANO” a via pública com apenas uma conexão, sendo esta uma rua sem saída, que se inicia na Rua Luzia Lucas e termina defronte à residência da Sra. Alice Cordeiro, em Itaipava, neste Município.

**Art. 2º.** Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 12 de julho de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Lei nº 2.944/2016

Autor do Projeto de Lei: Vereador Valtemar Gomes da Silva

**INSTITUI A “FESTA COMUNITARIA” NA LOCALIDADE DE GARRAFAO, NESTE MUNICÍPIO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica em consonância com o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Festa Comunitária”, na localidade de Garrafão, comemorada anualmente no mês de agosto.

**Parágrafo Único** - A festa de que se trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se necessário for.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Presidente da Câmara



## ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Itapemirim-ES, 12 de julho de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

**Lei nº 2.943/2016**

**Autor do Projeto de Lei: Vereador Manfrine Delfino Amaro**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “DEMILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA”, EM JOACIMA, DISTRITO DE ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica em consonância com o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua “**DEMILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**” a via pública que se inicia na Rua Edilson Caetano Paes e termina na Rua Bom Jesus, em Joacima, Distrito de Itaipava, Neste Município.

**Art. 2º.** Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 12 de julho de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

**Lei nº 2.942/2016**

**Autor do Projeto de Lei: Vereador Valtemar Gomes da Silva**

**INSTITUI A “FESTA DA COMUNIDADE DE PEDRINHOS” NO DISTRITO DE PIABANHA DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica em consonância com o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele

**PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “**Festa da Comunidade de Pedrinhos**”, no Distrito de Piabanha do Norte, comemorada na primeira quinzena de agosto.

**Parágrafo Único** - A festa de que se trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se necessário for.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 12 de julho de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

**Lei nº 2.941/2016**

**Autor do Projeto de Lei: Vereadora Regina Viana de Souza**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “JACIEL FERNANDES VIANA”, EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica em consonância com o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua “**JACIEL FERNANDES VIANA**” a via pública com apenas uma conexão, sendo esta uma rua sem saída, que se inicia na Rua Acesita e termina defronte ao terreno de propriedade do Senhor Justino Marmale, em Itaipava, neste Município.

**Art. 2º.** Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

Email:camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Itapemirim-ES, 12 de julho de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Lei nº 2.940/2016

Autor do Projeto de Lei: Vereador Presidente Paulo Sérgio de Toledo Costa

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “SEBASTIÃO DA SILVA SOBRINHO”, EM GRAÚNA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica em consonância com o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua “SEBASTIÃO DA SILVA SOBRINHO” a via pública com duas conexões, que se inicia na Rodovia ES-490 e termina adjunto a Quadra poliesportiva “Jociel Rodovalho Ventura”, na localidade de Graúna, neste Município.

**Art. 2º.** Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 12 de julho de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Lei nº 2.939/2016

Autor do Projeto de Lei: Vereador Waldemir Pereira Gama

**INSTITUI A “FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”, NA LOCALIDADE DE RETIRO, NESTE MUNICÍPIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pela Lei Orgânica em consonância com o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”, na localidade de Retiro, comemorada no mês de Maio.

**Parágrafo Único** - A festa de que se trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se necessário for.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 12 de julho de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Lei nº 2.938/2016

Autor do Projeto de Lei: Vereador Presidente Paulo Sérgio de Toledo Costa

**INSTITUI A “FESTA DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO”, NA LOCALIDADE DE COQUEIROS, NESTE MUNICÍPIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica em consonância com o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Festa da Comunidade Santo Antônio”, na localidade de Coqueiros, comemorada na segunda quinzena de Junho.

**Parágrafo Único** - A festa de que se trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

Email: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 12 de julho de 2016.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Presidente da Câmara